



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.023791/2025-56 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA. CNPJ:07.135.223/0001-05

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.235133/2025

Data da autuação: 10/12/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA.CNPJ:07.135.223/0001-05



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	CNPJ: 07.135.223/0001-05
Nome Fantasia: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA	Inscrição Estadual: 07.462.301/001-58
Endereço completo Logradouro: SHLS 716, Bl. F, Ed. Oswaldo Cruz, Sala 605 – Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70390-700 Nº: 605 Complemento: 6º Andar	Telefone: 3346-2793 / 98311-1166 E-mail: atendimento@dual.odo.br Sítio institucional:
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY CLINIC; ☒ AMBULATORIAL; X ☐ ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Clínica Geral / Periodontia / Odontopediatria / Buco-maxilo-facial
Representante Legal (nome conforme contrato social) TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA	CPF: 770.155.171-91
Responsável Técnico TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA Registo no Conselho de Classe 4681 CRO/DF	Registro na especialidade: Ortodontia e Ortopedia Facial /DTM / Periodontia RG: 1.518.694 SSP/DF CPF: 770.155.171-91





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro CRO-DF /Especialidade	CPF	
Taluana Cezar Modesto França	CD-4681 – Clínica Geral / Periodontia	770.155.171-91	
Bruno Nogueira Aragão	CD-5100 - Buco-maxilo-facial	689.402.461-87	
Laura Garbiela Carrillo Chirinos	CD-14443 – Clínica Geral / Odontopediatria	703.716.691-32	
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SHLS 716, Bl. F, Ed. Oswaldo Cruz, 6º Andara, Sl. 605, Asa Sul – Brasília-DF	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, e das 14 às 18 horas.	3346-2793 / 98311-1166	Clinica Geral /Periodontia / Odontopediatria / Buco-maxilo-facial
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
02 Consultórios com equipo completo; 02 Compressores odontológicos; 02 Sistemas de sucção odontológica; Fotopolimerizadores LED; Ultrassom odontológico para profilaxia e raspagem periodontal; Jato de bicarbonato; Autoclave para esterilização; Seladora para embalagens de esterilização; Cuba ultrassônica para limpeza de instrumentais; Destilador de água; Computadores para gestão clínica e prontuário eletrônico; Câmera fotográfica para documentação clínica e Scanner intraoral 3D.			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco do Brasil : 001	Agência: 1230-0	Conta corrente: 122.104-3	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.



**SENADO FEDERAL**

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipetécnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
Data: 16/06/2026 08:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
Representante Legal



LISTA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Código	PROCEDIMENTOS
81000065	Consulta odontológica inicial
81000030	Consulta odontológica
81000049	Consulta odontológica de urgência
81000073	Consulta para avaliação técnica: auditoria inicial ou final
81000189	Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico
PREVENÇÃO	
Código	PROCEDIMENTOS
84000198	Profilaxia e polimento coronário
84000090	Aplicação tópica de flúor - por arcada
84000112	Aplicação tópica de verniz fluoretado (por arcada)
84000201	Remineralização
84000163	Controle de biofilme - por sessão
87000016	Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais
87000024	Atividade educativa para pais e/ou cuidadores
84000139	Atividade educativa em saúde bucal
84000171	Controle de cárie incipiente - por consulta trimestral
81000014	Condicionamento em odontologia
82000700	Estabilização do paciente por meio de contenção física e/ou mecânica
ODONTOPEDIATRIA	
Código	PROCEDIMENTOS
84000031	Aplicação de carioestático - 1 sessão - duas arcadas (*)
84000074	Aplicação de selante de fósulas e fissuras - por elemento (*)
84000058	Aplicação de selante - técnica invasiva - por elemento (*)
87000040	Coroa de acetato (*)
87000059	Coroa de aço (*)
87000067	Coroa de policarbonato (*)



83000127	Pulpotomia em decíduo (*)
83000151	Tratamento endodôntico em dente decíduo (*)
83000089	Exodontia simples de decíduo (*)
83000097	Mantenedor de espaço fixo (*)
83000100	Mantenedor de espaço removível (*)
DENTÍSTICA	
Código	PROCEDIMENTOS
85100099	Restauração de Amálgama - Classe I - 1 face
85100102	Restauração de Amálgama - Classe II - 2 faces
85100110	Restauração de Amálgama - Classe II - 3 faces
85100129	Restauração de Amálgama - Classe II - 4 faces
85100196	Restauração em Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face
85100200	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe II - 2 faces
85100218	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces
85100226	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe II - 4 faces
58040101	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe III
58040102	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe IV
58040103	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe V
85100137	Restauração em ionômero de vidro – Classe I - 1 face
85100145	Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 2 faces
85100153	Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 3 faces
85100161	Restauração em ionômero de vidro – 4 faces
85200085	Restauração Temporária
85100013	Capeamento pulpar direto (excluindo restauração final)
85400017	Ajuste oclusal por acréscimo
85400025	Ajuste oclusal por desgaste seletivo (por sessão)
85100048	Colagem de fragmentos dentários
85100234	Tratamento de fluorose - Microabrasão do esmalte (por elemento)
85100242	Adequação do meio bucal - por arcada
5	Remoção de fatores de retenção do biofilme dental



85300020	Imobilização dentária - decíduo ou permanente
85100080	Restauração atraumática - por elemento
PERIODONTIA	
Código	PROCEDIMENTOS
85300047	Raspagem supra-gengival para tratamento da gengivite - por arcada
58040121	Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite grave de alto risco - por segmento
58040122	Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite leve de baixo risco - por segmento
58040123	Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite moderada de médio risco - por segmento
85300063	Tratamento de abscesso periodontal agudo
85300071	Tratamento de gengivite necrosante aguda - GNA (por sessão)
82000417	Cirurgia periodontal a retalho - por segmento
82001243	Regeneração tecidual guiada - RTG
82001685	Tunelização (por elemento)
82001707	Ulectomia
82001715	Ulotomia
82000557	Cunha proximal
82000212	Aumento de coroa clínica - por elemento
82000921	Gengivectomia - por segmento
82000948	Gengivoplastia - por segmento
58040124	Tratamento de manutenção para periodontite leve (6 em 6 meses)
58040125	Tratamento de manutenção para periodontite moderada (4 em 4 meses)
58040126	Tratamento da manutenção para periodontite grave (2 em 2 meses)
CIRURGIA	
Código	PROCEDIMENTOS
82000034	Alveoloplastia / correção de rebordo residual - por segmento
82000050	Amputação radicular com obturação retrógrada
82000069	Amputação radicular sem obturação retrógrada
82000182	Apicetomia de caninos ou incisivos
82000174	Apicetomia de caninos ou incisivos - com obturação retrógrada
82000166	Apicetomia de molares
82000158	Apicetomia de molares - com obturação retrógrada
82000085	Apicetomia de pré-molares
82000077	Apicetomia de pré-molares - com obturação retrógrada
82000190	Aprofundamento/aumento de vestibulo - por segmento
82000298	Bridectomia
82000301	Bridotomia
82000336	Cirurgia a retalho - por segmento
82000344	Cirurgia com aplicação de aloenxertos - por segmento
0	Cirurgia para torus mandibular - bilateral em uma sessão



82000387	Cirurgia para torus mandibular - unilateral
82000395	Cirurgia para torus palatino
82001634	Cirurgia para tumores odontogênicos - sem reconstrução
82000468	Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático
82000484	Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático
82000506	Controle pós-operatório (por sessão)
82000522	Criocirurgia de neoplasias da região BMF (por sessão)
82000549	Crioterapia ou termoterapia (por sessão)
82001022	Drenagem de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região BMF - extra oral
82001030	Drenagem de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região BMF - intra oral
82000581	Enxerto com osso autógeno da linha oblíqua - por área enxertada
82000603	Enxerto com osso autógeno do mento - por área enxertada
82000620	Enxerto com osso liofilizado - por área enxertada
82000646	Enxerto conjuntivo subepitelial - por elemento
82000662	Enxerto gengival livre - por elemento
82000689	Enxerto pediculado - por elemento
82000794	Exérese de mucocele
82000786	Exérese de cistos odontológicos de mandíbula e maxila
82000743	Exérese de lipoma em região BMF
82000808	Exérese de rânula
82000778	Exérese ou excisão de cálculo salivar
82000816	Exodontia a retalho
82000859	Exodontia de raiz residual
82000875	Exodontia de permanente
82000832	Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética
82000883	Frenulectomia labial
82000891	Frenulectomia lingual
82000905	Frenulotomia labial
82000913	Frenulotomia lingual
82001049	Levantamento do seio maxilar com osso autógeno
82001057	Levantamento do seio maxilar com osso homólogo
82001065	Levantamento do seio maxilar com osso liofilizado
82000026	Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em odontologia
82001766	Placa de contenção cirúrgica
82001073	Odonto-seção - por elemento
82001154	Reconstrução de sulco gengivo-labial - por segmento
82001642	Tratamento conservador de luxação da Articulação Temporo-Mandibular
82001197	Redução simples de luxação da ATM
82001197	Redução cruenta de fratura alveolo dentária



82001189	Redução incruenta de fratura alveolo dentária
82001219	Reeducação e/ou reabilitação de distúrbios BMF - por sessão
82001235	Reeducação e/ou reabilitação de sequelas em traumatismos da região BMF - por sessão
82001251	Reimplante dentário com contenção
82001286	Remoção de dente incluso / impactado
82001294	Remoção de dente semi Incluso / impactado
82001308	Remoção de dreno extra-oral
82001316	Remoção de dreno intra-oral
82001324	Remoção de implante não ósseointegrado
82001332	Remoção de implante ósseointegrado no seio maxilar
82001367	Remoção de odontoma
82001375	Remoção de tamponamento nasal
82001391	Retirada de corpo estranho oroantral ou oronasal da região BMF
82001413	Retirada de corpo estranho subcutâneo ou submucoso da região BMF
82001430	Retirada dos meios de fixação da região BMF
82001464	Sepultamento radicular (por elemento)
82001499	Sutura de ferida na região BMF
82001510	Tratamento cirúrgico das fistulas buco nasal ou buco sinusal
82001545	Tratamento cirúrgico de bridas constritivas da região BMF - por lesão
82001553	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
82001588	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial
82001596	Tratamento cirúrgico dos tumores benignos dos tecidos moles - Por Lesão
82001650	Tratamento de alveolite
82001669	Tratamento regenerativo com enxerto de osso autógeno





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.135.223/0001-05 estabelecida na SHLS 716, Bloco F, Edifício Oswaldo Cruz, 6º andar, Sala 605, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
Data: 11/06/2026 12:08:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
Representante Legal





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.135.223/0001-05, com logradouro à SHLS 716, Bloco F, Edifício Oswaldo Cruz, 6º andar, sala 605, Asa Sul, Brasília-DF por intermédio de seu representante legal, Sra. Taluana Cezar Modesto França, portadora do RG nº 1.518.694, expedido por Secretaria de Estado e Segurança Pública, e do CPF nº 770.155.171-91, **DECLARA** estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
 Data: 11/06/2026 12:08:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
 Representante Legal





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.135.223/0001-05, sediada em SHLS 716, Bl. F, Ed. Oswaldo Cruz, 6º andar, sala 605 – Asa Sul, Brasília-DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
Data: 11/06/2026 12:08:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA

Representante Legal

seecon@senado.leg.br





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.135.223/0001-05, com logradouro à SHLS 716, Bloco F, Edifício Oswaldo Cruz, 6º andar, sala 605, Asa Sul, Brasília-DF por intermédio de seu representante legal, Sra. Taluana Cezar Modesto França, portadora do RG nº 1.518.694, expedido por Secretaria de Estado e Segurança Pública, e do CPF nº 770.155.171-91, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA

Data: 11/06/2026 12:10:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
Representante Legal





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.135.223/0001-05, sediada à SHLS 716, Bloco F, Edifício Oswaldo Cruz, 6º andar, sala 605, Asa Sul, Brasília-DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA

Data: 11/06/2026 12:08:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA

Representante Legal





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05200/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA** inscrita no CNPJ **07.135.223/0001-05**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1162** no livro **CP2**, folha **110** desde **21/06/2005**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
TALUANA CEZAR MODESTO FRANCA	4681	770.155.171-91

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **712d4096-68d8-4f78-b76e-d4450899bbb0**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

22/04/2026 16:48:36

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QD 716 BL F SLS 605, S/N, SHLS, RA PLANO PILOTO, 70390-700, BRASILIA

Número de Registro:

53201275639

CNPJ:

07.135.223/0001-05

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

42,0

Área Total Edificação (m²):

42,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8630-5/04 Atividade odontologica

Emissão do Documento

22/04/2026 16:48:36

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	03/02/2027

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	03/02/2027

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	22/04/2027

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 6WRIZs

Emissão do Documento

22/04/2026 16:48:36

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 6WRIZs



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 05199/2026.

RAZÃO SOCIAL: **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA**

CRO-DF: **EPAO-1162**

CNPJ: **07.135.223/0001-05**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-TALUANA CEZAR MODESTO FRANCA**, CRO-DF-**4681**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA**, CRO-DF-1162, situada no endereço ST HOSPIT. LOCAL SUL SHLS, No QD.716 - BLOCO F SALA 605 - C.CLIN.OSWALDO CRUZ - BRASILIA - DF - CEP: 70390-700, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **7b790326-2851-468a-801f-9e469f0ed0bb**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE

SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA

CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 770.155.171-91 DNI *****
RG 1.518.694 2ª VIA
REGISTRO CIVIL
CCAS, 12350, FL 214, LV BA-24, 2º OF. (19/06/2001) BRASÍLIA-DF

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2023

SEDE

49357971

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TELETOR	*****	CTPS	*****	SERIE	*****	UF	**	POLEGAR DIREITO
RESERVA	*****	IDENTIDADE	*****	PROFISSIONAL	*****			
CERT. MILITAR	*****	CHS	*****					
CRH	*****							

Rubens Sérgio Velloso Guimarães
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TALUANA CÉZAR MODESTO FRANÇA

FILIAÇÃO
ANGELO LUIZ MODESTO VIEIRA

VANILDA MAGALHÃES CÉZAR MODESTO

DATA NASCIMENTO
06/09/1975

NATURALIDADE
BOM JESUS DA LAPA / BA

OBSERVAÇÃO

IDENTIFICADOR

49357971

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0033

CURRICULUM VITAE

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA Cirurgiã-Dentista | CRO/DF 4681

IDENTIFICAÇÃO

- **Nome completo:** Taluana Cezar Modesto França.
- **Data de Nascimento:** 06/09/1975.
- **Naturalidade:** Bom Jesus da Lapa - BA.
- **CPF:** 770.155.171-91.
- **Filiação:** Angelo Luiz Modesto Vieira e Vanilda Magalhães Cezar Modesto.

FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

- **2012 – 2013: Especialização em Periodontia.**
 - **Instituição:** Faculdade Patos de Minas (FPM) - Polo Brasília.
 - **Título do Trabalho:** Doença Periodontal e Diabetes Melito: Uma Relação Bidirecional?.
 - **Orientadora:** Profa. Karla Fernandes de Melo Beltrão.
 - **Carga horária:** 756 horas.
- **2001 – 2003: Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.**
 - **Instituição:** Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) - Campus Araraquara.
 - **Carga horária:** 1.220 horas (334h teóricas e 886h práticas).

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E HABILITAÇÕES

- **2019: Especialização em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.**
 - Inscrição da Especialidade em: 08/07/2019.
- **2019: Habilitação em Laserterapia.**
 - Inscrição da Habilitação em: 29/04/2019.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- **2000 – Atual: Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal (CRO/DF).**



- **Vínculo:** Profissional Liberal.
- **Categoria:** Cirurgiã-Dentista.
- **Registro:** DF-CD-4681 (Inscrição ativa desde 06/07/2000).

ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. **Odontologia:** Ortodontia e Ortopedia Facial.
2. **Odontologia:** Periodontia.
3. **Odontologia:** Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.
4. **Odontologia:** Laserterapia.

DADOS DE REGULARIDADE

- **Certidão de Regularidade:** N. 05198/2026 (**Válida até 31/12/2026**).
- **Situação:** Regularmente inscrita e em dia com as obrigações financeiras junto ao CRO-DF.

Brasília-DF, 27 de março de 2026.


Taluana César Modesto França
CRO-DF 4681
Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares
FTM e Pôr Ortodontia





Faculdade de Odontologia do Planalto Central FOPZAC

O Diretor da
Faculdade de Odontologia do Planalto Central,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Odontologia em 07 de agosto de 1998
confere o título de
Cirurgião Dentista a

TALUANA CEZAR MODESTO

cédula de identidade nº 1 518 694 SSP/DF *de nacionalidade* brasileira
natural do Estado da Bahia *nascido(a) a* 06 de setembro de 1975,
e outorga-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título, pelas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília, 16 de outubro de 1998

Silviana

Exat
Diplomado

Curumfidei
Secretário



CURSO DE ODONTOLOGIA
RECONHECIMENTO PELA PORTARIA MEC
N.º 1.786/92 - DOU 07/12/92



Dr.ª *Guilherme A. Santos*
Diretora FOP/LAC

União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Processo CFO 11418/98
SR 3456/2000
CONSELHO Regional de Odontologia do Planalto Central
Inscrição Nº 4681
Aprovação em 11 de junho de 2000
Assinatura: *Cláudio Nilton de Toledo*
Presidente
Assinatura: *Glauberemar Barcelho Dias*
Secretário

Prof.ª *Maria Madureira C. Augusto*
Secretária Geral UNIPLAC

PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 159
Livro nº 01-UNIPLAC Folha nº 32
Processo nº 254119A
Data de Registro 08/06/99

Geremias Augusto Qilho
Diretor de Administração Acadêmica
UnB/DAA

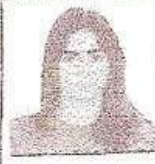
Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: DISTRITO FEDERAL

Inscricao: DF-CD-4681

Tipo
CIRURGIAO DENTISTANome
TALUANA CEZAR MODESTOPai
ANGELO LUIZ MODESTO VIEIRAMae
VANILDA MAGALHAES CEZAR MODESTOC.P.F.
770.155.171-91Nascimento
06/09/1975Naturalidade
BOH JESUS DA LAMA

BRASILIA, 22 MAR 2005.


Presidente do CRO-DF

POLEGAR DIREITO

Identidade Civil
No.: 1518694 Orgao: SSP UF: DF Emissao: 23/04/1992Identidade Eleitoral
No.: 96489120/70 Zona: 1 Secao: 95 UF: DFInscricao no CRO
Livro: 11 Folha: 152 Processo: 1007/1998 Data: 06/07/2000Registro no CFO
Livro: AZ118 Folha: 117 Processo: 11418/1998 Data: 30/06/2000

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: AB POSITIVO Doador de Orgaos: SIM

Especialidade em:
1) ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL
Assinatura do Portador



FACULDADE CIDADE PATOS DE MINAS

Associação Educacional de Patos de Minas



FACULDADE PATOS DE MINAS

O Diretor Geral da Faculdade Cidade de Patos de Minas, Paulo César de Sousa no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, nível de Especialização, em Periodontia, iniciado em 06/02/2012 e encerrado em 17/07/2013, com carga horária de 756 horas/aula nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 03 de Abril de 2001 e Reconhecido pela Portaria CFO SEESP 01 de 09 de janeiro de 2014, concede o Título de ESPECIALISTA a

Taluana Cezar Modesto

Brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa, Bahia,

Nascida em 06 de Setembro de 1975, RG nº 1518694, órgão expedidor SSP/DF, CRO DF-CD-4681 e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos de Minas, 10 de Fevereiro de 2015.

Paulo César de Sousa
Diretor Geral

Raquel Cristina de Souza Melo
Secretária

Daniela Roselaine Pretto Januário

Coordenador

Taluana Cezar Modesto
Concluinte





HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO: TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
	TEÓRICA	PRÁTICA		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	64 h/a	12 h/a	8.5	AP
Peridontia Básica Profª Karla Fernandes de Melo Beltrão – Mestre				
Atividades Laboratoriais Prof. Wagner Vaz Cardozo – Mestre	-	12 h/a	8.0	AP
Terapêutica Cirúrgica dos Tecidos Moles e Duros Prof. Wagner Vaz Cardozo – Mestre	28 h/a	32 h/a	8.5	AP
Implantodontia Prof. Alessandro Lourenço Januário – Doutor	32 h/a	28 h/a	8.0	AP
Periodontia Clínica Profª Karla Fernandes de Melo Beltrão – Mestre	-	412 h/a	8.5	AP
ÁREA CONEXA				
Morfologia Prof. Alessandro Lourenço Januário – Doutor	16 h/a	08 h/a	9.0	AP
Farmacologia Profª Karla Fernandes de Melo Beltrão – Mestre	16 h/a	-	8.5	AP
Microbiologia Profª Jussara Arruda Guimarães – Mestre	16 h/a	-	8.5	AP
Patologia Profª Wagner Rodrigues Duarte – Doutor	16 h/a	-	8.5	AP
Oclusão Prof. Flávio Santos Tavares – Especialista	12 h/a	08 h/a	8.0	AP
Radiologia Prof. Mauricio Barriviera – Doutor	16 h/a	--	8.0	AP
Semiologia Profª Daniela Roselaine Pretto Januário- Mestre	12 h/a	-	8.5	AP
Emergências Médicas em Odontologia Prof. Hewerson Santos Tavares – Doutor	08 h/a	08 h/a	8.0	AP
TOTAL	236 h/a	520 h/a		
CARGA HORÁRIA TOTAL	756 h/a			
OBRIGATORIAS				
Metodologia Prof. Hewerson Santos Tavares – Doutor	60 h/a	-	9.0	AP
Bioética Prof. Mauro Machado do Prado – Doutor	16 h/a	-	8.0	AP
Ética e Legislação Odontológica Prof. Mauro Machado do Prado – Doutor	32 h/a	-	8.5	AP
Monografia: Doença Periodontal e Diabetes Mellito: Uma Relação Bidirecional?	Uma Relação Bidirecional?		8.5	AP
Orientador: Profª. Karla Fernandes de Melo Beltrão – Mestre				

Faculdade Patos de Minas

SECRETARIA-GERAL DE CURSOS

Este certificado está registrado nesta secretaria
sob o nº 02 às fls 09 livro 04

Patos de Minas, 10/02/2015

Secretária-Geral de Cursos

CURSO REALIZADO NO POLO DE
BRASÍLIA

Para registro de anotações
este diploma foi aditado
de um anexo, conforme
Termo nele lavrado.

CRO-DF, 22/05/2015

Presidente



**Conselho Regional de Odontologia do
Distrito Federal**

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de aditamento deste anexo ao Certificado de Especialista em **Periodontia**, conferido em 10 de fevereiro de 2015 pela FPM – Faculdade Cidade Patos de Minas – Pólo Brasília, a **Taluana Cezar Modesto**, filha de Ângelo Luiz Modesto Vieira e Vanilda Magalhães Cezar Modesto, nascida no dia 06 de setembro de 1975, natural de Bom Jesus da Lapa - BA.

Para fins de registro e anotações relativas à habilitação e ao exercício profissional, no Certificado acima referido, face à inexistência de espaços livres em seu verso, fica o mesmo aditado deste anexo, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Brasília-DF, 22 de maio de 2015.

Maria das Graças Barbosa de Queiroz, CD
Secretária

Samir Najjar, CD
Presidente

CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA	
Conselho Federal de Odontologia Especialidade: PERIODONTIA Processo CRO: 12403/2015 Número do SR: 1595/2015 Registrado no livro PD45, folha 50, em 07/05/2015	
Conselho Regional de Odontologia DISTRITO FEDERAL Processo CRO: 0319/2015 Inscrição: DF-CD-4681 Nome: TALUANA CEZAR MODESTO Inscrito no livro 13, folha 33, em 11/05/2015	
BRASÍLIA, 22 de maio de 2015.	
 SAMIR NAJJAR, CD Presidente do CRO-DF	 MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE QUEIROZ, CD Secretário(a) do CRO-DF

/ama.

Sede do CRO-DF

Quadra 1 - Bloco E - 20º Andar
 ral Park - CEP 70.711-903 - Brasília-DF
 (1) 3035-1888 Fax: (61) 3035-1852

Delegacia Regional de Taguatinga

CSB 02 - Nº 01-04 - Torre A - Salas 810/812
 Ed. Alameda Tower - CEP: 72.015-901 - Taguatinga-DF
 Fone: (61) 3201-2808 - Fax: (61) 3034-6901

E-mail: cro-df@cro-df.org.br

Site: www.arquivoassinadodigitalmente.códigodeverificação:952552420078D4AA

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



UNESP
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"



Certificado

Certificamos que

Taluana Cezar Modesto

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia,

nascida a 06 de setembro de 1975, cédula de identidade RG nº 1.518.694-SSP-DF,

concluiu o Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial - Área do Conhecimento Odontologia, junto à Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, realizado no período de 05 de março de 2001 à 15 de agosto de 2003 e aprovado pela Câmara Central de Pós-graduação e Pesquisa.

Araraquara, 05 de julho de 2006.

Prof. Dr. Luiz Gonzaga Gandini Júnior
Coordenador

Prof.ª Dra. Rosemary Adriana Chiérici Marcantonio
Diretora

Prof. Dr. Marcos Macari
Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa



A Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial - Área do Conhecimento Odontologia cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução n.º 1, de 03-04-2001, da Câmara de Educação Superior do MEC.

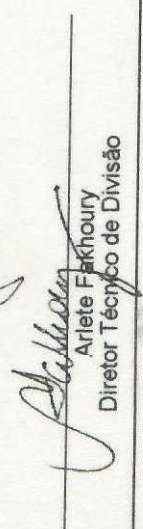
Araraquara, 05 de julho de 2004.


Prof. Dr. Luiz Gonzaga Gandini Junior
Coordenador

Nota da Aprovação: 8.71
Carga Horária Teórica: 334 horas
Carga Horária Prática: 886 horas
Carga Horária Total: 1220 horas

Certificado registrado na Faculdade de Odontologia sob n.º 461 a pág. 231 do livro n.º 001 de "Registro de Certificados de Cursos de Especialização".

Araraquara, 05 de julho de 2004


Arlete Fakhoury
Diretor Técnico de Divisão

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ESPECIALIDADE Ortopedia e Ortopedia Facial
PROCESSO CFQ 1642/2004 REGISTRADO NO LIVRO 0126
FOLHA 94 SR E 3094/2004
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF N.º 1955-12
INSCRIÇÃO NO LIVRO 5 FOLHA 182 EM 16 DE 09 DE 2004
Brasília (DF), 16 DE setembro DE 2004

João Batista Neto, OD
Presidente

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 070/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Chefe do SECRER,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA – CNPJ 07.135.223/0001-05**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na **3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social (Anexo 2, p. 1-5)**, no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), na documentação comprobatória de designação da administradora da sociedade (**Anexo 2, p. 3**) e no documento que identifica a representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 6**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 3, p. 3-9**: RFB/PGFN com validade até **22/08/2026**; FGTS com validade até **19/03/2026**; trabalhista com validade até **22/08/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **24/05/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF emitido em **23/02/2026 (Anexo 3, p. 9)**. Complementarmente,

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 23/02/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 11**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 25/03/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 12**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 11:44
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA.CNPJ: 07.135.223/0001-05
Anexos: 8 - Contrato Social.pdf; 10 - CPF e RG - Representante Legal.pdf; 11 - Comprovante inscrição no CNPJ.pdf; 12 - Inscrição Cadastro Contribuinte DF.pdf; 13-gdf.pdf; 14 - Certidão Negativa Trabalhista.pdf; 15 - Certidão Negativa Fazenda Federal e Estadual.pdf; 16 - Regularidade FGTS.pdf; 17 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial TJDF.pdf; ANEXO_II_assinado.pdf

Prezados, bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador:DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
CNPJ:07.135.223/0001-05

Encaminhamos a carta proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRO



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

18/065.485-3

07 MAR 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201275639

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DF2201800010520

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002		ALTERACAO
		051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: FALCÃO GILSON MARCOS FARIASAssinatura: [Assinatura]Telefone de Contato: (61) 98311.1065

1 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



08/03/2018 [Assinatura]
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1021526
EM 08/03/2018 DA EMPRESA: 5320127563-9.

DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA

Protocolo: 18/065.485-3 EM 07/03/2018

[Assinatura]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1021526 em 08/03/2018 da Empresa DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, Nire 53201275639 e protocolo 180654853 - 07/03/2018. Autenticação: C928DDA8A93DB7CEA193B215CB4807D314B9BB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/065.485-3 e o código de segurança mpdR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.
DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
CNPJ Nº 07.135.223/0001-05**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

TALUANA CÉZAR MODESTO FRANÇA, brasileira, casada (regime parcial de bens), Dentista, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascida em 06/09/1975, filha de Ângelo Luiz Modesto Vieira e Vanilda Magalhães César Modesto, CPF 770.155.171-91, portadora da Carteira de Identidade 1.518.694 expedida pelo SSP/DF em 17/09/01, residente e domiciliada à SQS 304 Bloco D Ap 301 CEP: 70337-040, Brasília-DF;

CLÉCIO MARTINELLI FRANÇA, brasileiro, casado (regime parcial de bens), Funcionário Público, natural de São Paulo-SP, nascido em 12/12/1968, filho de Clíneo Monteiro França Netto e Maria Isabel Martinelli França, CPF 471.490.351-91, portador da Carteira de Identidade 1.101.534 expedida pelo SSP/DF em 16/07/1986, residente e domiciliado à SQS 304 Bloco D Ap 301 CEP: 70337-040, Brasília-DF, e;

MARIA LEONIDIA MAGALHÃES CEZAR, brasileira, solteira, professora aposentada, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascida em 26/08/1950, filha de Jeremias Cezar e Leonor Magalhães Cezar, CPF 113.208.001-06, portadora da Carteira de Identidade 314.462 expedida pelo SSP/DF em 25/06/1973, residente e domiciliada à SQN 304 Bloco B Ap 305 CEP: 70.736-020, Brasília-DF.

Únicos sócios da **DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA**, com sede na SHL/Sul Quadra 716 Bloco F Sala 605, CEP: 70.390-700, Brasília – DF, registrada na Junta Comercial de Brasília – DF, sob o NIRE nº 5320127563-9 de 24/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.223/0001-05, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira da sociedade a sócia **MARIA LEONIDIA MAGALHÃES CEZAR**, cede e transfere suas 4.900 (mil quatro mil e novecentas) cotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a sócia Taluana César Modelo França, dando plena rasa e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada anteriormente, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor
Taluana César Modesto França	4.950	99	R\$ 4.950,00
Clécio Martinelli França	50	1	R\$ 50,00
Total:	5.000	100	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não mencionadas nesta alteração continuam em pleno vigor e consolida o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA**, tem como nome de fantasia **DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade é na **SHL/Sul Quadra 716 Bloco F Sala 605, Brasília – DF, CEP: 70.390-700**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Objeto Social de: Clínica odontologia com raio-X no local (sem laboratório de prótese).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do país e reservas de capital, assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor
Taluana César Modesto França	4.950	99	R\$ 4.950,00
Clécio Martinelli França	50	1	R\$ 50,00
Total:	5.000	100	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia **TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA** com poderes e atribuições de gerência, autorizada o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

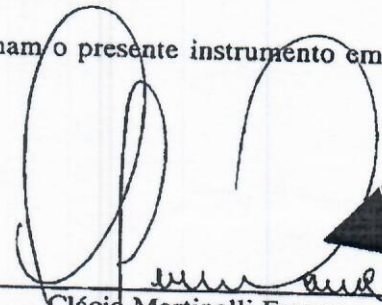
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

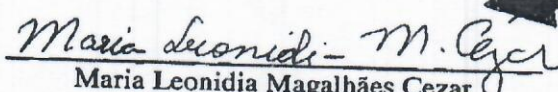
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via:

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2018.


Taluana Cézar Modesto França


Clécio Martinelli França


Maria Leonidia Magalhães Cezar

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[5ikb5dq0]-TALUANA CEZAR MODESTO FRANCA

[5ikayjJ0]-MARIA LEONIDIA MAGALHAES CEZAR

[5ika29q0]-CLECIO MARTINS LUIZ FRANCA

Selo TJDF 20180010341140LALJ. TJDF 20180010341141RBRY e

TJDF 20180010341142TTPH

BSB, 01/03/2018 - 14:29:33

CEAG-Consultar selo: www.tjdf.us.br

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

AA 2026287



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1021526 em 08/03/2018 da Empresa DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, Nire 53201275639 e protocolo 180654853 - 07/03/2018. Autenticação: C928DDA8A93DB7CEA193B215CB4807D314B9BB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/065.485-3 e o código de segurança mpdR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEEFB5140074F5D0.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **TALUANA CÉZAR MODESTO FRANÇA**



FILIAÇÃO -
ANGELO LUIZ MODESTO VIEIRA
VANILDA MAGALHÃES CÉZAR MODESTO

DATA NASCIMENTO
06/09/1975
NATURALIDADE
BOM JESUS DA LAPA / BA
OBSERVAÇÃO

TIPO FATOR RH

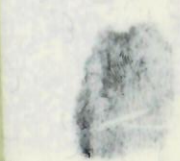
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **770.155.171-91** DNI *****
RG **1.518.694 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2023
REGISTRO CIVIL
C.CAS. 12350, FL 214, LV BA-24, 2ª OF. (19/06/2001) BRASÍLIA-DF

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SERIE *****	UF **	POLEGAR DIREITO
NS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****			
CERT. MILITAR *****				
CNH *****	CNS *****			

49357971

Assinatura do Diretor: *Ruben Sérgio Veloso Gumbirich*
Ruben Sérgio Veloso Gumbirich
ASSINATURA DO DIRETOR

SEDE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.135.223/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2004
NOME EMPRESARIAL DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SHL/SUL QDA 716 BLOCO F	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 605
CEP 70.390-700	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3219-503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 14:25:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.462.301/001-58	07.135.223/0001-05	25/11/2004	10130681/46	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA		DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA		ATIVO	25/11/2004
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
QUADRA QD 716 BL F SLS 605 S/N		ASA SUL	BRASILIA	DF	70390700

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		25/11/2004
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	20/11/2004
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 31/10/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 364115189982025
NOME: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
ENDEREÇO: SHLS QDA 716 BL F SALA 605 C. CLINICO OSWALDO CRUZ
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 07.135.223/0001-05
CF/DF: 0746230100158
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 09 de março de 2026. *

emitida via internet em 09/12/2025 às 14:31:51 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.135.223/0001-05

Certidão nº: 76286053/2025

Expedição: 09/12/2025, às 14:30:59

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.135.223/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
CNPJ: 07.135.223/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:56 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **D29D.16BF.F4B4.B354**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 256091573932025
NOME: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
ENDEREÇO: SHLS QDA 716 BL F SALA 605 C. CLINICO OSWALDO CRUZ
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 07.135.223/0001-05
CF/DF: 0746230100158
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de dezembro de 2025. ***

emitida via internet em 02/09/2025 às 11:13:32 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.135.223/0001-05
Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
Endereço: ST SHLS S/N SALA 605 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120409071307706861

Informação obtida em 10/12/2025 11:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
07.135.223/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.54YI.08NW.OYXW.C866.889H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	CNPJ: 07.135.223/0001-05
Nome Fantasia: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA	Inscrição Estadual: 07.462.301/001-58
Endereço completo Logradouro: SHLS 716, Bl. F, Ed. Oswaldo Cruz, Sala 605 – Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70390-700 Nº: 605 Complemento: 6º Andar	Telefone: 3346-2793 / 98311-1166 E-mail: atendimento@dual.odo.br Sítio institucional:
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY CLINIC; ☒ AMBULATORIAL; X ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Clínica Geral / Periodontia / Odontopediatria / Buco-maxilo-facial
Representante Legal (nome conforme contrato social) TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA	CPF: 770.155.171-91
Responsável Técnico TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA Registo no Conselho de Classe 4681 CRO/DF	Registro na especialidade: Ortodontia e Ortopedia Facial /DTM / Periodontia RG: 1.518.694 SSP/DF CPF: 770.155.171-91





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro CRO-DF /Especialidade	CPF	
Taluana Cezar Modesto França	CD-4681 – Clínica Geral / Periodontia	770.155.171-91	
Bruno Nogueira Aragão	CD-5100 - Buco-maxilo-facial	689.402.461-87	
Laura Garbiela Carrillo Chirinos	CD-14443 – Clínica Geral / Odontopediatria	703.716.691-32	
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SHLS 716, Bl. F, Ed. Oswaldo Cruz, 6º Andara, Sl. 605, Asa Sul – Brasília-DF	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, e das 14 às 18 horas.	3346-2793 / 98311-1166	Clinica Geral /Periodontia / Odontopediatria / Buco-maxilo-facial
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco do Brasil : 001	Agência: 1230-0	Conta corrente: 122.104-3	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA
 Data: 31/10/2025 15:45:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALUANA CEZAR MODESTO FRANÇA

Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.135.223/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2004	
NOME EMPRESARIAL DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO SHL/SUL QDA 716 BLOCO F			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 605	
CEP 70.390-700	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (61) 3219-503		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.135.223/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Ju

Nome/Nome Empresarial:	CLECIO MARTINELLI FRANCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	TALUANA CEZAR MODESTO FRANCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a u

Emitido no dia 23/02/2026 às 09:57 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.135.223/0001-05 DUNS®: 678325574
 Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
 Nome Fantasia: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/02/2025 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------



em: 24/02/2026 17:24

6.XXX.XXX-29 Nome: KLAUS MEDEIROS SAETTLER

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.135.223/0001-05 DUNS®: 678325574
 Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
 Nome Fantasia: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Legado
 UASG Sancionadora: 70025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL
 Número do Processo: 272732009
 Descrição/Justificativa: GUIAS ENTREGUES EM ATRASO. MULTA APLICADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL. PA.: 27273/2009, FL.41.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
CNPJ: 07.135.223/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:23 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **9362.EBD3.CA5E.1DED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.135.223/0001-05
Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
Endereço: ST SHLS S/N SALA 605 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819131307706843

Informação obtida em 23/02/2026 09:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.135.223/0001-05

Certidão nº: 11528176/2026

Expedição: 23/02/2026, às 10:11:12

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.135.223/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 079038673012026
NOME: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
ENDEREÇO: SHLS QDA 716 BL F SALA 605 C. CLINICO OSWALDO CRUZ
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 07.135.223/0001-05
CF/DF: 0746230100158
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de maio de 2026. ***

emitida via internet em 23/02/2026 às 10:03:01 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.462.301/001-58	07.135.223/0001-05	25/11/2004	10130681/46	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA		DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA		ATIVO	25/11/2004	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
QUADRA QD 716 BL F SLS 605 S/N			ASA SUL	BRASILIA	DF	70390700

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		25/11/2004	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		Q863050400	20/11/2004
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 23/02/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2026 10:09:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA**
CNPJ: **07.135.223/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/02/2026, 10:12

CPF / CNPJ: **07.135.223/0001-05** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Mjc1ZDQ3OTdmMTc1ZjRjZjIjZTJkNTI4NjIjYzAxOGZhMTBhNjdjZTU0NmQ1MDNiMDIiNmM5OWM1NTk1NmE1Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT
Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
07.135.223/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.5E8I.B5QM.RW6H.DAG7.495Z**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.135.223/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2004
NOME EMPRESARIAL DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SHL/SUL QDA 716 BLOCO F	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 605	
CEP 70.390-700	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 321-9503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2026** às **10:51:47** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.462.301/001-58	07.135.223/0001-05	25/11/2004	10130681/46	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA		DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA		ATIVO	25/11/2004
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
QUADRA QD 716 BL F SLS 605 S/N		ASA SUL	BRASILIA	DF	70390700

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		25/11/2004
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	20/11/2004
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 27/05/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net

.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 179091747872026
NOME: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
ENDEREÇO: SHLS QDA 716 BL F SALA 605 C. CLINICO OSWALDO CRUZ
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 07.135.223/0001-05
CF/DF: 0746230100158
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de agosto de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.135.223/0001-05

Certidão n°: 50678479/2026

Expedição: 27/05/2026, às 10:53:48

Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.135.223/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
CNPJ: 07.135.223/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:25 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **7A40.99D2.9585.C6A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.135.223/0001-05
Razão Social: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
Endereço: ST SHLS S/N SALA 605/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401441307706810

Informação obtida em 16/06/2026 10:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DUAL ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
07.135.223/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.LQKI.INN2.S090.P7KN.N62N**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 168/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 16 de junho de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde – autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Dual Odontologia Avançada Ltda², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 07.135.223/0001-05.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2021/0019 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.098858/2026-15

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

presente contratação é de **R\$ 25.338,04** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Conforme ofício 070/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV- Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2021/0019 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

⁵ 00100.033144/2026-61

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento N° 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 25.338,04** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025





SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 168/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 16 de junho de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde – autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Dual Odontologia Avançada Ltda², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 07.135.223/0001-05.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2021/0019 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.098858/2026-15

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

presente contratação é de **R\$ 25.338,04** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Conforme ofício 070/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV- Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2021/0019 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

⁵ 00100.033144/2026-61

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento N° 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 25.338,04** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
Endereço: SHLS 716, Bloco F, Ed. Oswaldo Cruz, Sala 605 Asa Sul
Telefones: 6133462793 / 61983111166

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	33	105,6	132	132	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	10		20	14	70,00%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				143,2	179	173	96,6%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
173	96,6%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 01 de abril de 2026.

Vanessa Clementino da Silva


 Vanessa C. da Silva
 Enfermeira
 COREN-DF 667560-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.023791/2025-56

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ nº 07.135.223/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.105186/2026-10, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 19/2021 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 25.338,04 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 19/2021, firmado com a empresa DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ nº 07.135.223/0001-05.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ nº 07.135.223/0001-05, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.105186/2026-10-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 25.338,04 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2236, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.023791/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

